

1º TERMO ADITIVO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CODEG – COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI E A EMPRESA LOCALIX SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS E COMERCIAIS CLASSE II (LIXO ORGÂNICO) PARA ATENDIMENTO À LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, SENDO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CONTRATANTE: A CODEG – COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, com sede na Rua Clementino Butcke, 76, Muquiçaba, Guarapari (ES), inscrita no CNPJ/MF nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada por seus Diretores, Sr^a. Cláudia Martins da Silva, Advogada, brasileira, CI nº 893021 SSP, CPF nº 031.801.967-18, o Sr^o. Edgard do Nascimento Souza Neto, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob o nº 609.048.447.49.

CONTRATADA: A LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.567.650/0001-74 com sede na Rua Halley, nº 321, Bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem/MG, CEP 32.242-270 TEL (31) 3333-2969, representada por **Ivanildo Gualberto Lopes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade nº MG 5671647 SSP MG, CPF 844.207.906-87, residente na Rua Caetano de Vasconcelos, nº 370, Bairro Tirol, Belo Horizonte/MG CEP 30662-150, e **Milton Souza Lopes Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade M 8028626 SSP/MG, CPF 040.185.226-14, residente na Rua Caetano de Vasconcelos, nº 370, Bairro Tirol, Belo Horizonte/MG, CEP 30662-150.

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO PELAS cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constituem objetos deste Termo Aditivo a Prorrogação da Vigência Contratual e Aplicação de Reajuste ao Contrato nº 033/2019, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 301217/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 - **RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes serão oriundos do contrato entre a CODEG e o Município de Guarapari, Unidade Gestora: Codeg,



1

órgão: 28 Codeg, Unidade Orçamentária: 28.01 Gabinete do Presidente, Programa de Trabalho: 15.452.0055.2.272 obras serviços e manutenção de limpeza Urbana, **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00.00 outros serviços Terceiros P.J (308) **SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.99.00, Outros serviços de Terceiros P.J.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 - Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato de 13,0205% referente ao IGP-M ACUMULADO nos últimos 12 (doze) meses.

4.2 - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total anual de **R\$6.486.883,20 (seis milhões quatrocentos oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)**.

Paragrafo Primeiro: O valor reajustado deverá somente ser considerado a partir do dia 07 de novembro de 2020.

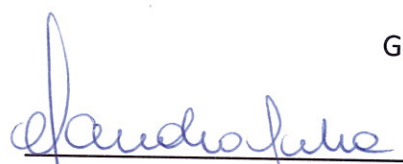
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no CONTRATO Nº 033/2019 PROCESSO CODEG 300639/2019, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Espírito Santo, dando-se cumprimento no disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

Por estarem justas e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme em duas vias de igual teor e forma, para que produza o seus efeitos legais.



Claudia Martins da Silva
Diretora Presidente Interina

Guarapari(ES), 06 de novembro de 2020. *Edgard do Nascimento Souza Neto*
Diretor Operacional
CODEG

Edgard do Nascimento Souza Neto
Diretor Operacional

CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI



LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PROCESSO 301217/2020					
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte até o transbordo do Município de Guarapari (ES), conforme Projeto Básico, e demais condições estabelecidas em Edital .				
PRAZO	12 (doze) meses consecutivos				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (mês)	VALOR TOTAL
1.0	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II – A				
1.1	Coleta, transporte e destinação até o Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do Tipo Domiciliar (residencial e comercial) – Classe II – A	Ton/ano	31.200	R\$ 182,94	R\$ 5.707.728,00
1.2	Caminhão basculante 10/12 m ³ (truck) * H.E.E	Hora/ano	3.200	R\$ 119,48	R\$ 382.336,00
1.3	Caminhão Poli-guincho duplo - * H.E.E	Hora/ano	3.200	R\$ 116,77	R\$ 373.664,00
1.4	Caixa Estacionaria 5.0 m ³ (entulho)	Uni/ano	180	R\$ 128,64	R\$23.155,50
TOTAL				R\$ 6.486.883,20	



ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATOS

PROCESSO Nº: 301217/2020	
CONTRATO Nº: 033/2019	
CONTRATADO: LOCALIX SERVICOS AMBIENTAIS LTDA.	
VALOR DO CONTRATO: R\$6.486.883,20 (seis milhões quatrocentos oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).	
VIGÊNCIA:	06/11/2021
OBJETO:	Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte até o transbordo do Município de Guarapari (ES)

Designação do Fiscal do Contrato

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o Gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

A Diretor-Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar o servidor EDGARD DO NASCIMENTO SOUZA NETO, Fiscal do Contrato nº 033/2019, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

Guarapari, ES 06 de novembro de 2020.



Diretora Presidente Interina

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, EDGARD DO NASCIMENTO SOUZA NETO, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.



Edgard do Nascimento Souza Neto
Diretor Operacional
Assinatura do Fiscal